

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n. 030/2022

Requerente: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Requerido: LUCAS AMARANTE STRAUB

Visto, etc.

Trata-se de requerimento feito pelo atleta profissional (postulando em causa própria), para substituição de pena imposta pela comissão disciplinar, objetivando, a conversão do cumprimento da pena aplicada em medida de interesse social, com fulcro no §1º do art. 171 do CBJD.

Aduz o atleta que no dia 17 de março de 2022, o mesmo fora punido com 03 (três) partidas, pela 2ª comissão disciplinar do T JD/MT DO FUTEBOL, tendo cumprido 01 partida automático pelo Campeonato Matogrossense de Futebol 1ª Divisão, Edição 2022. Contudo a referida punição ocorrera com o termino do campeonato, e, o mesmo estaria impossibilitado de cumprir a sanção que lhe fora imposta.

Ademais, o mesmo informa que recebera uma proposta de contratação do ESPORTE CLUBE SINOP LTDA, para jogar o campeonato Copa Matogrosso Edição 2022, sendo a primeira rodada na data de hoje (27/08/2022) e

que o não cumprimento da pena aplicada, o impede de gozar do referido contrato de trabalho, tendo em vista que estaria impossibilitado de participar de todas as partidas que o clube participasse.

Diante do acima exposto, o atleta profissional, requereu a conversão da medida punitiva de suspensão de participação das partidas, para a medida de interesse social.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista, que a punição imposta não poderá ser cumprida na mesma competição, ou seja, o campeonato encerrou-se sem que o mesmo pudesse cumprir a sua pena.

Com isso, denota-se que o Presidente do órgão julgante, poderá converter a penalidade em medida de interesse social, na qual irá permanecer a função punitiva do Atleta, cumulando com o favorecimento da sociedade que se encontra sendo diretamente afetada economicamente, em razão da Pandemia que ainda está ativa mundialmente.

Por outro norte também, o referido atleta fora apenado no campeonato Matogrossense 1ª Divisão do ano

de 2022, mas hoje, está por jogar o Campeonato realizado pela mesma entidade, ou seja, pela FMF, porém, Copa Matogrosso Edição 2022 que terá a primeira rodada na data de hoje (27/08) às 19:10 hs.

Destarte, concluo pelo **DEFERIMENTO** da medida pleiteada e **DETERMINO**, a conversão do cumprimento da pena de suspensão de 03 partidas imputada ao atleta **LUCAS AMARANTE STRAUB**, ao pagamento de R\$600,00 (seiscentos reais) convertidos em fraldas geriátricas tamanho G e GG em favor da entidade beneficente Abrigo Bom Jesus de Cuiabá (fone 65-3644-1706), devendo ser entregues até o dia 30/08 à Gestora: Adriana, sob pena de multa de 100% e, após o cumprimento, junte-se aos autos, o comprovante.

Justifico a substituição da pena no Art. 2º incisos XII e XIV do CBJD, pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, no entanto, fixo o prazo até o dia 30/08/2022.

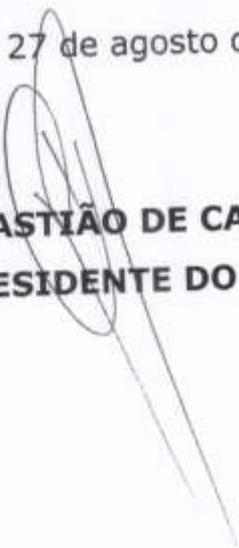
Por tratar-se de urgência por conta do início do campeonato, concedo o prazo acima para o cumprimento da medida, ocasião em que, após, o comprovante deverá ser enviado para o secretário do TJD/MT: Dr. José de Almeida 65 99959-6488 (WhatsApp).

Intime-se imediatamente o seu procurador constituído, via WhatsApp, por tratar-se de caráter de urgência, em homenagem ao princípio da celeridade e efetividade.

Dê-se ciência à FMF.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2022.


JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SORINHO
PRESIDENTE DO TJD/MT